



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Comissão Permanente de Licitação  
Data de Abertura: 18 de novembro de 2021  
Horário: 09h:30min.  
Pregão Presencial nº 002/2021

Segue a proposta de preços para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CARTUCHO p/ impressora compatível com HP modelo/cor: 664 preto, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10	90,28	902,83
02	Cartucho para impressora compatível com HP modelo/cor 664 colorido, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10	93,23	932,33
03	Refil de tinta preta 70ml, compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	12	51,67	620,00
04	Refil de tintas coloridas 70ml (ciano, magenta ou amarelo), compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	25	52,67	1.316,67
05	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB435 a laser, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	155,00	1.550,00
06	Toner p/ impressora compatível com modelo HP 436A, não recarregado e não remanufaturado.	UND	10	155,00	1.550,00

Página 28 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barnosa Araújo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bify Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.				
07	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB 485A, não recarregado e não remanufaturado.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	155,00	1.550,00
08	Toner p/ impressora compatível com modelo LASER HP 2612, não recarregado e não remanufaturado.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10	174,67	1.746,67
<b>VALOR TOTAL</b>				10.168,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 10.168,50 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL CORPORATIVO: \_\_\_\_\_

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL  
Página 29 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barboza Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Página 30 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa*

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbesa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL  
Página 31 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Página 32 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI 8.666/1993**

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

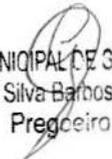
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Página 33 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bitly Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006"**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

*Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa*

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Página 34 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Página 35 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 174/2021, Nota de Empenho nº...../2021, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.  
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL  
Página 36 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 37 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do TR;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Página 39 de 44  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** Página 40 de 44  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente do COPEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro do COPEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Eldér Celestino de Paula  
Membro do COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.  
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.  
§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.  
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eunice Torres Almeida  
Presidente da COPEL  
Página 41 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 012/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 .

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª

C.P.F:

2ª

C.P.F:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ronnie Torres Almeida  
Presidente de COPEL

Página 42 de 44

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro de COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2021.**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CARTUCHO p/ impressora compatível com HP modelo/cor: 664 preto, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10		
02	Cartucho para impressora compatível com HP modelo/cor 664 colorido, não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação do numero de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, número da Nota Fiscal, Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora.	UND	10		
03	Refil de tinta preta 70ml, compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	12		
04	Refil de tintas coloridas 70ml (ciano, magenta ou amarelo), compatível com impressora EPSON modelo: EcoTank.	UND	25		
05	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB435 a laser, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10		
06	Toner p/ impressora compatível com modelo HP 436A, não recarregado e não remanufaturado. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 43 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eunice Torres Almeida  
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



07	Toner p/ impressora compatível com modelo HP CB 485A, não recarregado e não remanufaturado.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10		
08	Toner p/ impressora compatível com modelo LASER HP 2612, não recarregado e não remanufaturado.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, garantia, data/prazo de validade e/ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	UND	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....).

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

*js*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

*P*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

*B*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

*J*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: DESKJET COM ELET E INFORMATICA  
Nome de Fantasia: DESKJET INFORMATICA  
CNPJ Nº: 05.840.416.0001-31  
Endereço: AV. ZUI BARBOSA N - 295, CENTRO  
Cidade: SIMÕES FILHO Estado: BA Tel: (71) 3396-3772  
E-mail: DESKJET@DESKJETINFORMATICA.COM.BR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, que tem como objeto a **Aquisição de cartuchos, toners e similares para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho**, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência - TR e demais Anexos, a ser julgado pelo **menor preço global**, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

*O não encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

Local: S. FILHO, 16 de NOVEMBRO de 2021.  
Nome do Contato por extenso: ERIVALDO SERRA SANTANA  
R.G. Nº.: 0588825298  
Assinatura: Erivaldo Serra Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eunice Torres Almeida  
Página 1 de 1 da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRySigner ou o verificador de sua preferência.



# CREDENCIAMENTO

## PREGÃO N° 002/2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
130  
R

Por este instrumento particular **ERIVALDO SERRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1980, natural de Salvador - Ba, empresário, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 295, Centro, Simões Filho - Ba. CEP 43700-000. Portador da cédula de identidade de n.º 05.888.252-98 SSP-Ba. e CPF/MF 921.296.335-87 e **EDNEY SERRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1974, natural de Salvador - Ba, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 295, Centro, Simões Filho - Ba. CEP 43700-000, portador da Cédula de Identidade n.º 045.624.72-03 SSP/BA e CPF n.º 576.833.955-87 Resolvem em comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, mediante cláusulas e condições que seguem:

**1 DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.**

- 1.1 A Sociedade girará sob a denominação social de **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA LTDA**
- 1.2 A Sociedade terá sede situada na Rua Rui Barbosa, n.º 295, térreo, Centro, CEP. 43700-000, Simões Filho - BA, podendo a critério da maioria do capital social, abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional.
- 1.3 O objeto a ser explorado pela sociedade é de comercio varejista de produtos de eletrônica e informática Ltda.
- 1.4 A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início das atividades será após o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**2.0 CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

- 2.1 O Capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
Erivaldo Serra Santana	2.500	2.500,00
Edney Serra Santana	2.500	2500,00
<b>Total</b>	<b>5000</b>	<b>5.000,00</b>

- 2.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço.
- 2.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, com conformidade com o disposto no artigo 1052 do Novo Código Civil Brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva - Amanda Araujo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa - Almeida do Carmo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Beyrnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

Handwritten signatures and initials.

### 3.0 ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A administração da sociedade será exercida por ambos sócios que representará ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, portanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 3.2 É expressamente vedado e ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, inclusive, avais, fianças, ficando ainda vedada a delegação dos poderes da gerência.
- 3.3 Os Sócios poderão retirar a título de "Pró-labore" mensalmente, os valores que vierem a ser fixado por decisão unânime entre os mesmos, observando-se, sempre, os limites da legislação do Imposto de Renda.

### 4.0 DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

- 4.1 Tratando-se de sociedade fechada, a transferência das quotas representativas do capital social para terceiros, estranho ao quadro social, somente poderá ser feita mediante autorização expressa dos sócios.
- 4.2 Na hipótese de um dos sócios decidir retirar-se da Sociedade ou reduzir sua participação societária, deverá notificar ao outro a sua intenção, tendo o sócio remanescente direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção do capital.
- 4.3 A Sociedade é constituída como sociedade de pessoas pelo que as alterações contratuais, entrada ou saída de sócios, dependerão sempre da assinatura de todos os sócios, não sendo possível, portanto, a exclusão de sócios, salvo motivos previsto em lei e pela via judicial.
- 4.4 Por se tratar de sociedade fechada de pessoas as quotas do capital social não podem ser oferecidas em caução, penhor ou sobre as mesmas penhoras, arresto, seqüestro, inclusive em juízo.

### 5.0 FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS

- 5.1 A Sociedade não se dissolverá pela retirada ou morte de um dos sócios.
- 5.2 Ocorrendo as hipóteses de morte ou retirada de Sócio, será, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ocorrência, levantado um balanço especial, que levará em conta os valores de mercado. Os haveres do Sócio retirante ou do Sócio Falecido serão pagos àquele e aos herdeiros destes em 06 (seis) prestações mensais, devidamente corrigidas, a partir da data do falecimento ou retirada.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/11/2021

9  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barreira Araujo  
Membro da COPEL

### 6.0 DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final do exercício, será levantado um balanço geral devendo os lucros ou prejuízos serem divididos ou suportados

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Romie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

**7.0 LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, FORO E CASOS OMISSOS.**

- 7.1 A liquidação da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei, ocasião em que a maioria do capital social escolherá o liquidante.
- 7.2 O patrimônio que restar, após liquidado o passivo, tocará aos sócios, na proporção da participação de cada qual no capital social.
- 7.3 Os Administradores declaram sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)
- 7.4 Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho - Ba. para dirimir pendências suscitadas decorrentes do presente contrato, renunciando os sócios, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente e, supletivamente, pela lei da Sociedade Anônima e demais ordenamentos vigentes e, ainda, o que dispõe a lei 9.307/1996.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o competente arquivamento na M.M Junta Comercial do Estado da Bahia, o fazendo na presença de 2 (duas) testemunhas, para todo fim de direito.

Simões Filho, 21 de Julho de 2003.

**Testemunhas:**

*Erivaldo Serra Santana*  
**Erivaldo Serra Santana**

*Marcos Suel Lima Souza*  
**Marcos Suel Lima Souza**  
3.929.608-34 SSP-BA.

*Edney Serra Santana*  
**Edney Serra Santana**

*Mateus Lima Souza*  
**Mateus Lima Souza**  
RG. 09628303-30 SSP-BA

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/11/2021

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Bertoso  
Membro da COPEL

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

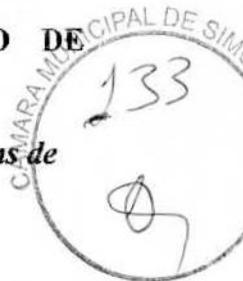
	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/08/2003 SOB Nº: 29202603525 Protocolo: 03/148792-0
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA	<i>_____</i> <b>LAFAYETTE PONDÉ FILHO</b> SECRETARIO-GERAL

*Jusair Gonçalves Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Aimeida  
Presidente da COPEL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DESKJET COMERCIO DE ELETROINICA E INFORMATICA LTDA-ME.**

*Alteração Contratual para fins de objeto social e consolidação.*



*Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem:*

**ERIVALDO SERRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1980, natural de Salvador – BA, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 295, Centro, Simões Filho – BA. CEP 43.700-000. Portador do RG n.º 05.888.252-98 SSP-BA e CPF/MF n.º 921.296.335-87 e **EDNEY SERRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1974, natural de Salvador - Ba, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 295, Centro, Simões Filho – BA. CEP 43.700-000, portador do RG 045.624.72-03 SSP/BA e CPF 576.833.955-87. Únicos sócios da **DESKJET COMERCIO DE ELETROINICA E INFORMATICA LTDA-ME**. Firma com registro na Junta Comercial da Bahia JUCEB sob registro n.º 29202603525 de 06/08/2003 e no CNPJ 05.840.416/0001-31, com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, n.º 295, térreo, Centro. CEP. 43700-000 Simões Filho – BA Resolvem em comum de acordo alterar e consolidar o contrato primitivo conforme as seguintes cláusulas:

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

- 1.0 O objeto a ser explorado pela sociedade é de comercio varejista de produtos de eletrônica, de informática e recarga de cartucho.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL

**MANUTENÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em 17/11/2021

Os sócios quotistas, feita a alteração deste instrumento, decidem de mútuo e comum acordo, manter a redação do contrato social e consolidar conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Presidente da COPEL

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**1 DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.**

- 1.1 A Sociedade gira sob a denominação social de **DESKJET COMERCIO DE ELETROINICA E INFORMATICA LTDA-ME**
- 1.2 A Sociedade tem sede situada na Rua Rui Barbosa, n.º 295, térreo, Centro. CEP. 43700-000 Simões Filho - BA, podendo a critério da maioria do capital social, abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional.
- 1.3 O objeto explorado pela sociedade é de comercio varejista de produtos de eletrônica e informática e recarga de cartuchos.
- 1.4 A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tendo o início das atividades em 06/08/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel S. Barbosa Araujo  
Membro da COPEL

**2 CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

- 2.1 O Capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuídos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bianca Torres Almeida  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

## SÓCIOS

Erivaldo Serra Santana

Edney Serra Santana

**Total**

## QUOTAS

2.500

2.500

**5000**

## R\$

2.500,00

2.500,00

**5.000,00**



- 2.2 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço.
- 2.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no artigo 1052 do Novo Código Civil Brasileiro.

## 3.0 ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A administração da sociedade será exercida por ambos sócios que representará ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, portanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 3.2 É expressamente vedado e ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, inclusive, avais, fianças, ficando ainda vedada a delegação dos poderes da gerência.
- 3.3 Os Sócios poderão retirar a título de "Pró-labore" mensalmente, os valores que vierem a ser fixado por decisão unânime entre os mesmos, observando-se, sempre, os limites da legislação do Imposto de Renda.

## 4.0 DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/11/2021

Tratando-se de sociedade fechada, a transferência das quotas representativas do capital social para terceiros, estranho ao quadro social, somente poderá ser feita mediante autorização expressa dos sócios.

- 4.2 Na hipótese de um dos sócios decidir retirar-se da Sociedade ou reduzir sua participação societária, deverá notificar ao outro a sua intenção, tendo o sócio remanescente direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção do capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

- 4.3 A Sociedade é constituída como sociedade de pessoas pelo que as alterações contratuais, entrada ou saída de sócios, dependerão sempre da assinatura de todos os sócios, não sendo possível, portanto, a exclusão de sócios, salvo motivos previsto em lei e pela via judicial.

- 4.4 Por se tratar de sociedade fechada de pessoas as quotas do capital social não podem ser oferecidas em caução, penhor ou sobre as mesmas penhoras, arresto, seqüestro, inclusive em juízo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Membro da COPEL

## 5.0 FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS

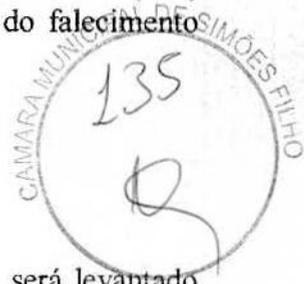
- 5.1 A Sociedade não se dissolverá pela retirada ou morte de um dos sócios.
- 5.2 Ocorrendo as hipóteses de morte ou retirada de Sócio, será, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ocorrência, levantado um balanço especial, que

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

levará em conta os valores de mercado. Os haveres do Sócio retirante ou do Sócio Falecido serão pagos àquele e aos herdeiros destes em 06 (seis) prestações mensais, devidamente corrigidas, a partir da data do falecimento ou retirada.



## 6.0 DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final do exercício, será levantado um balanço geral devendo os lucros ou prejuízos serem divididos ou suportados pelos sócios na proporção do capital de cada qual.

## 7.0 LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, FORO E CASOS OMISSOS.

- 7.1 A liquidação da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei, ocasião em que a maioria do capital social escolherá o liquidante.
- 7.2 O patrimônio que restar, após liquidado o passivo, tocará aos sócios, na proporção da participação de cada qual no capital social.
- 7.3 Os Administradores declaram sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- 7.4 Fica eleito o foro da cidade de Simões Filho - Ba. para dirimir pendências suscitadas decorrentes do presente contrato, renunciando os sócios, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente e, supletivamente, pela lei da Sociedade Anônima e demais ordenamentos vigentes e, ainda, o que dispõe a lei 9.307/1996.

*9*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Por assim se encontrarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o competente arquivamento na M.M Junta Comercial do Estado da Bahia, o fazendo na presença de 2 (duas) testemunhas, para todo fim de direito.

Simões Filho, 11 de maio de 2004.

*Erivaldo Serra Santana*  
Erivaldo Serra Santana

*Edney Serra Santana*  
Edney Serra Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

*Jusair Gonçalves Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Testemunhas:

*Marcos Suel Lima Souza*  
Marcos Suel Lima Souza  
3.929.608-34 SSP-BA.

*Marcos Suel Lima Souza*  
Marcos Suel Lima Souza  
RG. 09628303-30 SSP-BA

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/11/2021

*Elder Celestino de Paulo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paulo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUCEB**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2004  
 SOB Nº: 96539777  
 Protocolo: 04/140265-0  
 Empresa: 29 2 0260352 5  
 DISCRET COMERCIO DE ELETRONICA E  
 INFORMATICA LTDA ME

\_\_\_\_\_  
 LAFAYETTE PONDE FILHO  
 SECRETARIO-GERAL

Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 17/11/2021

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Jusair Gonçalves Silva  
 Membro da COPEL

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Gabriel Silva Barbosa Araujo  
 Equipe de Apoio

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Pregoeiro

✓

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Romário Torres Almeida  
 Presidente da C.U.M.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME**

**CNPJ nº 05.840.416/0001-31**

EDNEY SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 576.833.955-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0456247203, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202603525, com sede Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.840.416/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

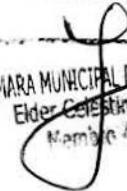
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13/11/2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paulo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME

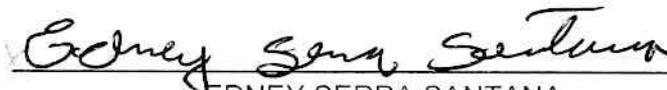
CNPJ nº 05.840.416/0001-31

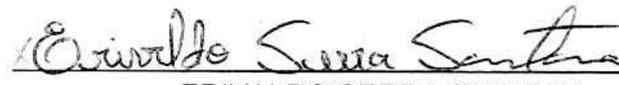
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMOES FILHO.

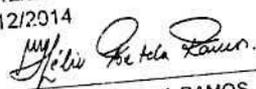
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMOES FILHO, 12 de dezembro de 2014.

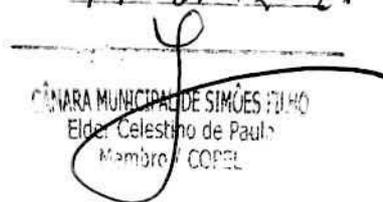
  
EDNEY SERRA SANTANA  
CPF: 576.833.955-87

  
ERIVALDO SERRA SANTANA  
CPF: 921.296.335-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2014 SOB Nº: 97434829  
Protocolo: 14/886486-4, DE 16/12/2014  
Empresa: 29 2 0260352 5  
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME  
  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/11/2014

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paulo  
Membro COPEL

JUCEB  
09  
FL. PROC.  
138  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

**DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME**

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202603525, com sede Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.840.416/0001-31, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**Cláusula Primeira.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda.** O capital da sociedade, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**

ERIVALDO SERRA SANTANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 921.296.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0588825298, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RUI BARBOSA, 295, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira.** A empresa girará sobre o nome empresarial. **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

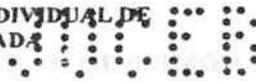
Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017  
Protocolo 173325165 de 12/12/2017  
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 77514053855784  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Torres Almeida  
Presidente da COPEL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA



ENDEREÇO

**Cláusula Segunda.** A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 295, Terreo, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Terceira.** O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Quarta.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quinta.** A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

codificação das atividades econômicas

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

4329101- Instalação de painéis publicitários

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva

Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Gabriel Silva Barbosa Araujo

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bonnie Torres Almeida

Presidente da COPEL

**JUCEB**

Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017

Protocolo 173325165 de 12/12/2017

Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77514053855784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Yuri Veloso Rosa e Danilo do Carmo

Prezados



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6209100- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230001- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9511800 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**DO FALECIMENTO**

**Cláusula Sexta.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Sétima.** A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava.** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Nona.** A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por ERIVALDO SERRA SANTANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Décima.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

3



Protocolo 173325165 de 12/12/2017  
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 77514053855784  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente do COPEL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

DO FORO

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro de Simões Filho – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

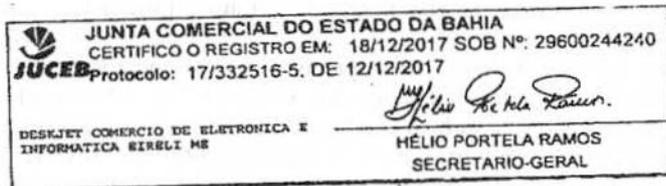
Simões Filho, 28 de Novembro de 2017



*Erivaldo Serra Santana*  
ERIVALDO SERRA SANTANA  
CPF nº 921.296.335-87



Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de \_\_\_\_\_  
ERIVALDO SERRA SANTANA (134293).....  
Emol : R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$4,15  
Selo(s): 1345.AB 848897-0  
— Em testemunho ( ) da verdade,  
MARTSE SANTOS RAMOS - ESCRIVENTE -  
Simões Filho 11/12/2017.



*Jusair Gonçalves Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Bonnie Torres Almeida*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 29600244240 em 18/12/2017  
Protocolo 173325165 de 12/12/2017  
Nome da empresa DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI ME NIRE 29600244240  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 77514053855784  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.840.416.0001-31**, estabelecida na **Av Rui Barbosa nº 295**, bairro **Centro**, CEP **43.700-000**, cidade de **Simões Filho**, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2021 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Simões Filho, 18 de Novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMÁTICA

05 840 416/0001-31  
DESKJET COM DE ELETRONICA E  
INFORMÁTICA EIRELI  
Rua Rui Barbosa 295  
Centro CEP 43 700-000  
SIMOES FILHO BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-000.  
Telefone: (71)3396-3772, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ronnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 ANTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: ERIVALDO SERRA SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ONE. EMISSOR / UF: 588825298 SSP BA

CPF: 021.296.335-87 DATA NASCIMENTO: 10/12/1980

FILIAÇÃO: RELIO REGIS SANTANA

ALDELICE SERRA SANTANA

Nº REGISTRO: 00997351763

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 04/12/2023

DATA EMISSÃO: 17/12/2018

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA

Assinatura do Portador: *Erivaldo Serra Santana*

Assinatura do Emissor: *Lúcio Gomes Barros Pereira*  
 Diretor Geral

BAHIA

66875661753  
 BA509800834

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1667786488

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1667786488

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Jusair Gonçalves Silva  
 Membro da COPEL

Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 16/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Gabriel Silva Barbosa Araujo  
 Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

## DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006

DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

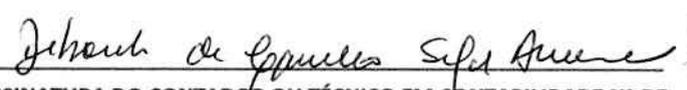
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Simões Filho, 18 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DE  
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Deborah de Carvalho Sales Amaral  
CRC BA - 031719/O-4  
CPF 728.930.955-34

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

CNPJ: 05.840.416/0001-31

Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-000.  
Telefone: (71)3396-3772, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

TEL 840 4160001-3177  
DESKJET COM DE ELETRONICA E  
INFORMATICA EIRELI  
Rua Rui Barbosa 295 - Simões  
Centro - CEP 43 700-000  
SIMOES FILHO BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GESYELLE LEUS DE SANTANA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 30/12/1991, Solteira, Empresária, CPF nº 045.209.955-23, Carteira de Identidade nº 1513327208, órgão expedidor SSP- BA, residente e domiciliada na Ladeira da Independência, 70 APT 406, CEP: 40040340, Bairro: Nazaré, Salvador - BA, Brasil. Titular da empresa de nome **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600339674, com sede na Praça Joao Thiago dos Santos, 297 CEP 42702710, Bairro: Centro, Lauro de Freitas, BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.398.142/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a titular **GESYELLE LEUS DE SANTANA** detentora de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), Transfere neste ato a titularidade da empresa para **JACKSON MIRANDA OLIVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/07/1990, Solteiro, Técnico em Copiadora, CPF nº 041.217.475-85, Carteira de Identidade nº 1278961550, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Regis Pacheco, 221, Fundos, CEP: 40.451-360, Bairro: Uruguai, Salvador, BA, Brasil. O titular Admitido **JACKSON MIRANDA OLIVEIRA** direta e irrestritamente a quitação a titular retirante **GESYELLE LEUS DE SANTANA** dando pleno e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JACKSON MIRANDA OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **LAURO DE FREITAS BA.**

Req: 81100000798590

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bouza Torres Almeida  
Presidente da COPEL

21/06/2021

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021

Protocolo 218730683 de 14/06/2021

Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132722996903569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yulio Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**JACKSON MIRANDA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/07/1990, Solteiro, Técnico em Copiadora, CPF nº 041.217.475-85, Carteira de Identidade nº 1278961550, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Regis Pacheco, 221, Fundos, CEP: 40.451-360, Bairro: Uruguai, Salvador, BA, Brasil., únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, nome **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600339674, com sede na Praça Joao Thiago dos Santos, 297 CEP 42702710, Bairro: Centro, Lauro de Freitas, BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.398.142/0001-02, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade Limitada Empresária **OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI.**, que tem sede e domiciliado à na Praça Joao Thiago dos Santos, 297 CEP 42702710, Bairro: Centro, Lauro de Freitas, BA., Ficando eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer ação fundada no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído: JACKSON MIRANDA OLIVEIRA, capital social de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

Req: 81100000798590

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 2  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021  
Protocolo 218730683 de 14/06/2021

Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>  
Chancela 132722996903569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vitorino Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo é a exploração do ramo de: Aluguel de computadores, maquinas reprodutora de copias, reparação e manutenção de computadores, equipamentos de informática, suprimentos, Periféricos. Manutenção e reparos de equipamentos elétricos, eletrônicos para escritório. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças para escritório. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto médico hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cateteres intravenosos, equipamentos para Vídeo cirurgias, sondas hospitalares, aspiradores cirúrgicos, descartáveis para Vídeo Cirurgias, descartáveis para procedimentos médico-hospitalares, instrumental para urologia, máscara cirúrgica não estéril / 3 camadas, máscaras descartáveis, material cirúrgico, tubos médicos, analisadores de urina, coletores de urina, drenos cirúrgicos, bombas de infusão, material para quimioterapia, material para hemodiálise, material para gastrostomia, equipamentos cirúrgicos, material para cirurgia neurológica, material para cirurgia cardiovascular, material para inseminação artificial, material cirúrgico. Comércio atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, câmara de ar para pneumáticos de automóveis caminhões ônibus, motocicletas, bicicletas, protetores, banda de rodagem amovíveis para pneumáticos, partes de pneus borracha de ligação, Camelbacks. Comércio atacadista de produtos alimentícios, higiene, limpeza e conservação, saneantes - domissanitários: comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores. Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comercio atacadista de embalagens. Comercio atacadista de artigos de armario. Comercio atacadista de artigos escolares. Comercio atacadista de papel e seus artefatos. Comercio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, câmara de ar para pneumáticos de automóveis caminhões ônibus, motocicletas, bicicletas, protetores, banda de rodagem amovíveis para pneumáticos, partes de pneus borracha de ligação, Camelbacks. Comercio varejista de computadores, maquinas reprodutora de copias, equipamentos e Periféricos. Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Comercio varejista de equipamentos para escritório. Comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista artigos de armario. Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comercio varejista de artigos esportivos. Comercio varejista especializado de tecidos, fios e cordões têxteis. Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comercio varejista de produtos de limpeza e conservação. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comercio varejista de artigos de escritório. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de artigos de papelaria. Comercio varejista de instrumentos musicais acessórios. Comercio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de produtos alimentícios. Atividade paisagísticas atividades de limpeza de piscinas. Serviços de manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e equipamentos não eletrônicos para escritório. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Serviços de acabamentos gráficos. Instalação e manutenção de sistemas centrais.

Req: 81100000798590

Página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim Torres Almeida  
Presidente da COPEL

21/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso  
Pregoeiro

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021

Protocolo 218730683 de 14/06/2021

Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132722996903569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Req: 81100000798590

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da CUREL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Aímelida do Carmo  
Presidente da COPEL

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021  
Protocolo 218730683 de 14/06/2021

Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 132722996903569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI.  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3314-7/09 - manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000798590

Página 5

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elenir de Fátima Almeida  
Membro da COPEL

21/06/2021

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021

Protocolo 218730683 de 14/06/2021

Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 132722996903569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Yano  
Pregoeiro

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 16 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OFFICERMAQ  
COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 10.398.142/0001-02



SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO

**§ Parágrafo único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA SEXTA**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime filantropo, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETÍMA**

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **JACKSON MIRANDA OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de retirada por incapacidade ou morte, ou outros motivos de um dos sócios, a sociedade continuará com a indicação de um(a) novo(a) sócio(a) e o (a) remanescente ou a sociedade, pagará ao sócio retirante ou aos herdeiros do falecido(a), todos os haveres no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do evento.

**CLÁUSULA NONA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100000798590

α β

Página 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente da COPEL

21/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Pregoeiro

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98083143 em 21/06/2021  
Protocolo 218730683 de 14/06/2021  
Nome da empresa OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI NIRE 29600339674  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>  
Chancela 132722996903569  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

